Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICIPIO DE ERECHIM**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.088, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011.

Autoriza a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim a adquirir, através de Leilão, um pavimento térreo, mais seu prolongamento em forma de pavilhão, pertencente a uma edificação de três pavimentos não averbada, construída sobre o imóvel constituído de parte do Lote Urbano n.º 41 da Rua Alemanha, nesta Cidade, de propriedade do Senhor Demétrio Palkewicz.

A Prefeita Municipal de Erechim em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, autorizada a adquirir, através de Leilão judicial, que ocorrerá no dia 28 de outubro de 2011, o seguinte imóvel: Pavimento térreo, mais seu prolongamento em forma de pavilhão, totalizando aproximadamente 350,00m² (trezentos e cinquenta metros quadrados), pertencente a uma edificação de três pavimentos não averbada, construída sobre o imóvel constituído de PARTE DO LOTE URBANO N.º 41, da Rua Alemanha, com a área de 822,50m² (oitocentos e vinte e dois metros e cinquenta decímetros quadrados); sem benfeitorias; localizado no lado par da Rua Vinte de Setembro, onde faz frente, e distante 30,00m da esquina mais próxima formada com a Rua Alemanha; no quarteirão formado: ao Norte, com a Rua Alemanha; ao Sul, com a Rua Itália; a Leste, com a Rua Vinte de Setembro; a Oeste, com a Rua vinte e Quatro de Outubro; com as medidas e confrontações: ao Norte, na extensão de 25,00m, com parte do mesmo Lote n.º 41; ao Sul, na extensão de 25,00m, com parte do Lote n.º 44; a Leste, na extensão de 32,90m, com a Rua Vinte de Setembro, onde faz frente; e a Oeste, na extensão de 32,90m, com parte do Lote n.º 43; matriculado no Registro de Imóveis de Erechim sob o n.º 50.038, o qual se encontra penhorado em favor da União – Fazenda Nacional, através da Ação de Execução Fiscal n.º 2006.71.17.002486-1.

Parágrafo único. Caso o Leilão não seja realizado na data determinada no *caput* deste artigo, fica, a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, autorizada a participar dos outros Leilões que forem agendados e que tiverem o imóvel, de que trata esta Lei, como objeto.

Art. 2.º A aquisição, autorizada no Art. 1.º da presente Lei, será feita pelo valor máximo ao da avaliação judicial correspondente a R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Parágrafo único. Fica, a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, autorizada a arcar com todas as despesas decorrentes da aquisição do referido imóvel, inclusive com a comissão do leiloeiro.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 25 de Outubro de 2011.

Ana Lúcia Silveira de Oliveira
Prefeita Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração